

DECRETO Nº 35.650

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere LOM 2021 e tendo em vista a Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro e 2024 do Ministério das Cidades, assim como a Portaria Concidades/ES nº 01, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo, e ainda o Processo Digital nº 47045/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal das Cidades de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, a ser realizada no dia 24 de junho de 2025, neste Município.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento da 7ª Conferência Municipal das Cidades de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de junho de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500320032003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 35.650/2025)

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Cachoeiro de Itapemirim - ES:

I - Promover interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para solução das questões relacionadas ao Desenvolvimento Urbano Sustentável;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação e proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Cachoeiro de Itapemirim - ES, terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Cachoeiro de Itapemirim - ES deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, bem como, da Portaria Concidades/ES nº 01, de 13 de dezembro de 2024 e por este Regimento.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Cachoeiro de Itapemirim - ES terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

III - Escolher as delegadas e os delegados para 6ª Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo;

IV - Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500320032003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



V - Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Cachoeiro de Itapemirim - ES tratará dos temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas a serem consolidadas na Etapa Municipal.

§ 1º. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º. Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 7ª Conferência Municipal das Cidades de Cachoeiro de Itapemirim - ES devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Cachoeiro de Itapemirim - ES será presidida pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele designar.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 6º Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 2024, bem como, no art. 14 da Portaria Concidades/ES nº 01, de 2024.

Art. 7º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento interno da Conferência Estadual;

II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Municipal das Cidades de Cachoeiro de Itapemirim - ES e da 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES;

IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização da Etapa Municipal.

Art. 8º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 9º A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Cachoeiro de Itapemirim - ES será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500320032003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10. O relatório final da Conferência Municipal das Cidades de Cachoeiro de Itapemirim - ES deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º. O envio do relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º. O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulários eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 11 O quantitativo de delegados municipais que participarão da 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES, bem como, o processo de eleição destes delegados deverá obedecer ao disposto no ANEXO IV da Portaria Concidades/ES nº 01, de 2024.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES.

CAPÍTULO VIII DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 12. A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Cachoeiro de Itapemirim - ES poderá ser validada, desde que:

I - Comprove a publicação da Convocatória para a 7ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

II - Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 2024, bem como, no art. 14 da Portaria Concidades/ES nº 01, 2024;

III - Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no art. 26 da Portaria Concidades/ES nº 01, de 2024.

IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria Concidades/ES nº 01, de 2024.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de junho de 2025.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500320032003000300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

